



EDITAL Nº 94, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A REMATRÍCULA,
INSCRIÇÃO E MATRÍCULA PARA AS
CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** deliberar as seguintes normas, fundamentadas na Lei Municipal nº 149/2014 e nos Decretos Municipais nº 7.427/2021 e 7.939/2022, considerando a demanda da Educação Infantil do município em função das vagas oferecidas:

1. A Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro da Imperatriz fará a divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2023, com a participação de cada Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil e respectivas comunidades, que deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para que essa divulgação seja ampla.

1.1 É de responsabilidade da direção de cada Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil, constituir comissão, composta por no mínimo, 01 (um) representante de cada segmento: da direção, das famílias, dos docentes; para planejar, divulgar e acompanhar a matrícula e registrar todo processo em ata.

1.2 Para cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Estadual nº. 14.949/2009, alterada pela Lei nº 17.821/2019 é obrigatória a apresentação de **declaração de vacinação atualizada** no ato da matrícula ou rematrícula para crianças e adolescentes.

§ 1º Caso a **declaração de vacinação atualizada** não seja apresentada no ato da matrícula ou rematrícula, os pais ou responsáveis deverão entregá-la à direção da unidade escolar no prazo máximo de 30 dias. Se, após esse período, não for apresentada, a direção da unidade escolar deverá solicitar novamente aos responsáveis a entrega do documento no prazo de 5 dias ou no início do ano letivo.

§ 2º Em caso de omissão dos representantes do estudante, a direção da unidade escolar deverá comunicar o fato ao Conselho Tutelar, pois possivelmente estará configurada violação ao direito fundamental à saúde, uma vez que o artigo 14, § 1º, do ECA determina que é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias".

§ 3º Caberá ao Conselho Tutelar a aplicação das medidas de proteção cabíveis, nos termos do artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º Ainda que os responsáveis não apresentem a declaração de vacinação atualizada, em nenhuma hipótese poderá ser negada a matrícula, rematrícula ou frequência do estudante por esse motivo.

1.3 Para criança com deficiência que tiver diagnóstico médico, deverá ser apresentada a documentação pertinente na efetivação da rematrícula e/ou matrícula.

2. Da Rematrícula e Remanejamento

2.1 A rematrícula é um procedimento obrigatório para a permanência do atendimento da Educação Infantil para o ano de 2023. Caso o procedimento não seja realizado a criança perderá a vaga.



2.2 A direção das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil deverão proceder a matrícula e remanejamento no período de **16 a 22 de novembro de 2022**, mediante atualização dos dados na ficha de matrícula da criança.

2.3 A documentação obrigatória para a matrícula e remanejamento será:

- I - declaração de vacinação atualizada emitida pela Unidade Básica de Saúde ou médico;
- II - Cópia do comprovante de residência atualizado;
- III - Atestado de frequência no caso de remanejamento.

2.4 As matrículas e remanejamento Para as turmas de Berçário, Infantil I, II, III e IV serão **realizadas em período parcial ou integral de acordo com a vaga da criança em 2022.**

3. Da obrigatoriedade (Pré-escola)

3.1 Em função do que estabelece a Lei Federal nº 12.796/2013, é obrigatoriedade das famílias efetuar a matrícula das crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

3.2 As crianças matriculadas nas turmas de Infantil IV e V deverão ter frequência mínima de 60%, conforme Lei Federal nº 12.796/2013. No caso de 5 faltas consecutivas ou 07 faltas alternadas no intervalo de 30 dias, sem justificativa, deverá ser realizada a inclusão no Programa de Combate à Evasão Escolar, através do Sistema APOIA ou outro que vier a substituí-lo.

3.3 Devido a obrigatoriedade, no caso de transferência, o responsável legal deverá apresentar atestado de vaga ou assinar documento informando em qual Unidade Educacional está sendo efetuada a nova matrícula da criança.

3.4 As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade até 31 de março de 2023 (resoluções nº 1 de 14/01/2010 e nº 6 de 20/10/2010 – MEC/CNE e decisão do Supremo Tribunal Federal de 1º/08/2018) deverão ser matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental.

3.5 Todas as turmas de “Infantil V” terão atendimento de 4 horas diárias.

4. Da Solicitação de Vaga:

4.1 As inscrições para cadastramento para a etapa da Educação Infantil, de crianças que residem em Santo Amaro da Imperatriz, respeitando o zoneamento, estarão abertas no período de **24 a 30 de novembro de 2022, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas** nas instituições educacionais da rede municipal de ensino que atendem a etapa da Educação Infantil, de acordo com os critérios constantes neste Edital.

4.2 Para realizar a inscrição, o responsável deverá comparecer a uma Unidade Escolar, nas datas e horários estipulados no item 4.1 para preencher a ficha de inscrição, e apresentar a certidão de nascimento da criança, comprovante e declaração de residência dos pais nas proximidades da Unidade Escolar pretendida.

4.3 A relação de vagas será divulgada no dia **23/11/2022**, período vespertino, nos respectivos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares.

5. Do Sorteio e da Matrícula

5.1 Havendo mais candidatos que o número de vagas existentes, será realizado sorteio



público (presencial ou online) no dia **06/12/2022 às 19 horas** nas respectivas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil.

5.2 Para o sorteio o número do candidato a vaga será a senha da inscrição.

5.3 O sorteio será feito por turma, de acordo com o número de vagas existentes. Os demais inscritos serão classificados por ordem de sorteio para comporem a lista de espera.

5.4 O sorteio público será organizado pela comissão da Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil e poderá acontecer de forma presencial ou online.

5.5 A matrícula dos alunos novos será efetuada no período de **07 a 09 de dezembro de 2022**, nos respectivos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares.

5.6 As novas vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil, nas turmas de Berçário, Infantil I, II, III e IV serão em período parcial

5.7 Constituem-se documentos necessários para a matrícula:

I- Original e cópia da certidão de nascimento da criança;

II - Original e cópia da declaração de vacinação atualizada;

III – Original e cópia do CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais ou dos responsáveis legais pela criança;

IV - Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;

V - Original e cópia do comprovante e declaração de residência dos pais no bairro e proximidades do Centro de Educação Infantil ou da Unidade Escolar;

VI - Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso.

5.8 O não comparecimento no período de matrícula implicará na perda da vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.

5.9 Preferencialmente deve-se garantir vaga no mesmo estabelecimento a irmãos, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido, conforme estabelico na Lei Municipal nº 2.928/2022.

5.10 As vagas integrais em creches municipais serão oferecidas desde que não tenha lista de espera para a faixa etária e atenderão à criança no máximo 10 (dez) horas diárias, sendo concedidas respeitando os critérios do Decreto Municipal nº 7.427/2021, modificado pelo Decreto nº 7.619/2022, ou outro que vier a substituí-los.

5.11 As inscrições para vaga integral deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, localizado no espaço “Santo Amaro Cidadão”, **no período de 09 de fevereiro a 10 de março de 2023**, contendo certidão de nascimento da criança, RG e CPF dos pais ou responsáveis legais, comprovante de residência da família, comprovante de matrícula e frequência em unidade escolar de educação infantil da rede municipal de educação, ficha de cadastro totalmente preenchida e documentação que ateste o atendimento aos Incisos I a III do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 7.427/2021, modificado pelo Decreto nº 7.619/2022.

6. Da Lista de Espera

6.1 De acordo com o número de inscrições, serão sorteadas a ordem para a Lista de Espera/2023 por grupo de atendimento, no dia do sorteio das vagas.

6.2 As famílias que não realizaram a solicitação de vaga em tempo hábil poderão matricular ou colocar o nome da criança em lista de espera, a partir de **02/02/2023**. Para isto, o responsável deverá comparecer na Unidade Escolar ou Centro de Educação



Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Secretaria Municipal de Educação

Infantil para informar o nome completo da criança, data de nascimento e telefone de contato. Deverá ainda, entregar cópia da certidão de nascimento da criança, comprovante de residência e demais documentos solicitados pela direção da unidade escolar.

6.3 As vagas remanescentes (abertura de novas turmas, desistências, abandonos) serão disponibilizadas continuamente conforme a **capacidade máxima** de atendimento de cada turma e Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil, durante o decorrer do ano de 2023, e a chamada será realizada por telefone, respeitando a ordem da lista de espera.

6.4 Quando chamados, os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer a Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil para a efetivação da matrícula ou assinatura de termo de desistência, no prazo de 03 (três) dias úteis após o contato telefônico.

6.4.1 Caso os pais não compareçam, deverá a direção da Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil fazer notificação por correspondência. Sendo que o não comparecimento no novo prazo estipulado ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento dos pais e/ou responsáveis legais da próxima criança sorteada que está na lista de espera.

7. Da Organização de Grupos

7.1 As Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil procederão à constituição de grupos, respeitando os critérios de idade, tendo como referência a data corte de 31 de março de 2023.

7.2 A organização das turmas terão como parâmetro o espaço físico disponível e a legislação vigente (Resolução nº 02/2022 do Conselho Municipal de Educação e Decreto Municipal nº 7.939 de 10/11/2022):

GRUPOS	TURMAS	FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS	Nº DE PROFESSOR	Nº de auxiliar/monitor/estagiário/ou bolsista
Bebês	Berçário	04 Meses a 1 ano	08 - 12	01	01
	Infantil I	01 ano completo até 31 de março	10 - 12	01	01
Crianças Bem Pequenas	Infantil II	2 anos completos até 31 de março	12 - 15	01	01
	Infantil III	3 anos completos até 31 de março	14 - 16	01	01
Crianças Pequenas	Infantil IV	4 anos completos até 31 de março	15 - 20	01	01
	Infantil V	5 anos completos até 31 de março	18 - 25	01	01

7.3 Para as turmas de Berçário, Infantil I e II que atenderem ao número máximo de crianças, por turno, conforme disposto na tabela acima será garantida a presença de um monitor escolar.

7.4 Não será permitida a matrícula de uma mesma criança em duas unidades escolares municipais, mesmo sendo em contraturno. No caso de acontecer duas matrículas a



família deverá optar por uma das vagas em uma única Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil.

8. Das Disposições Finais

8.1 Fica proibida a cobrança de qualquer taxa referente à efetivação de matrícula nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Santo Amaro da Imperatriz.

8.2 O acesso e permanência da crianças na unidade escolar não poderá ser condicionada ao uso de uniforme, ao material escolar, à colaboração espontânea para a Associação de Pais e Professores (APP), ou a qualquer tipo de procedimento que restrinja este seu direito.

8.3 Após tentativa de contato da direção com a família pelo não comparecimento da criança de 0 a 3 anos, matriculada na Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil, sem justificativa dos pais ou responsável legal por 15 (quinze) dias letivos consecutivos, implicará na disponibilidade da vaga para a próxima criança da lista de espera.

8.4 A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes pelos pais ou responsáveis legais, poderão implicar em responsabilização civil e criminal e implicam na desclassificação da inscrição.

8.5 Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.6 A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, mas somente por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis.

8.7 A direção da Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação até **15/12/2022** a relação de crianças matriculadas e a lista de espera/2023 por grupo e período.

8.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Santo Amaro da Imperatriz, 10 de novembro de 2022.

SÔNIA MARIA DE MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Assinantes

- ✓ **SÔNIA MARIA DE MACEDO**
Assinou em 11/11/2022 às 10:52:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, SÔNIA MARIA DE MACEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W4R**8PW****7EK****R29**



UNIDADE ESCOLAR: _____

SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:

Nome: _____

Data Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

2. PAIS/RESPONSÁVEIS:

- Nome: _____

Local de trabalho: _____ Telefone: _____

- Nome: _____

Local de trabalho: _____ Telefone: _____

3. - ENDEREÇO:

Rua: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: Santo Amaro da Imperatriz Ponto de referência: _____

Telefones para contato: _____

Email: _____

4. TURMA: _____ **PERÍODO:** () matutino () vespertino

OBSERVAÇÕES:

- Havendo mais candidatos que o número de vagas existentes, será realizado sorteio público (presencial ou online) no dia **06/12/2022 às 19 horas** nesta **Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil**.
- Para o sorteio, o número do candidato a vaga será a senha da inscrição.
- O sorteio será feito por turma, de acordo com o número de vagas existentes. Os demais inscritos serão classificados por ordem de sorteio para comporem a lista de espera.
- A matrícula dos alunos novos será efetuada no período de **07 a 09/12/2022**, neste Centro de Educação Infantil ou Unidade Escolar.
- O não comparecimento no período de matrícula implicará na perda da vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.
- Todas as novas vagas nas turmas de Bebê, Infantil I, II, III e IV serão em período parcial.
- Todas as turmas de Infantil V terão atendimento de 4 horas diárias.
- As vagas remanescentes (abertura de novas turmas, desistências, abandonos) serão disponibilizadas continuamente, no decorrer do ano de 2023, e a chamada será realizada por telefone, respeitando a ordem da lista de espera.
- Quando chamados, os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer a Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil para a efetivação da matrícula ou assinatura de termo de desistência, no prazo de 03 (três) dias úteis após o contato telefônico. Sendo que o não comparecimento no prazo estipulado ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento da próxima criança sorteada que está na lista de espera.
- Após tentativa de contato da direção com a família pelo não comparecimento da criança matriculada na Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil, sem justificativa dos pais ou responsável legal por 15 (quinze) dias letivos consecutivos, implicará na disponibilidade da vaga para próxima criança da lista de espera.
- A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes pelos pais ou responsáveis legais, poderão implicar em responsabilização civil e criminal e implicam na desclassificação da inscrição.
- Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital 94/2022, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, mas somente por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis.
- Para cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Estadual nº. 14.949/2009, alterada pela Lei nº 17.821/2019 é obrigatória a apresentação de declaração de vacinação atualizada

Santo Amaro da Imperatriz, ____ de novembro de 2022.

Assinatura do Responsável pela criança

Assinatura do Responsável pela inscrição



Unidade Escolar: _____

Quadro síntese de matrícula

Entrega: até
15/12/2022.

ANO	TURNO	NÚMERO DE CRIANÇAS	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE CRIANÇAS NA LISTA DE ESPERA	NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS
BERÇÁRIO	Matutino				
	Vespertino				
	Integral				
INFANTIL I	Matutino				
	Vespertino				
	Integral				
INFANTIL II	Matutino				
	Vespertino				
	Integral				
INFANTIL III	Matutino				
	Vespertino				
	Integral				
INFANTIL IV	Matutino				
	Vespertino				
	Integral				
INFANTIL V	Matutino				
	Vespertino				
TURMA MISTA IDADES: _____	Matutino				
	Vespertino				
	Integral				
TOTAL					

Santo Amaro da Imperatriz, ____ de dezembro de 2022.

Assinatura e Carimbo do responsável pelo preenchimento



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS

Eu, _____,
CPF nº _____, pai/mãe/responsável por (nome da criança)
_____, declaro que tenho
residência e domicílio na Rua _____,
Nº _____, no Bairro _____, na cidade de
Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santo Amaro da Imperatriz, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Pai/responsável